



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1169, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

(Oriundo do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Autoria: Vereador André Zaninetti de Matos

Dispõe sobre a inclusão da Feira Expocolinas no Calendário Oficial do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica incluída a Feira Expocolinas no Calendário Oficial do Município de Ibaity.

Art. 2º As datas, locais e demais instruções necessárias para a execução desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas para execução da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria para estes fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023). 76º de Emancipação Política.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal